



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.259, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Educadores Infantis, Intérpretes de Libras e Braille e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº. 2.154, de 22 de janeiro de 2024, alterados pela Lei 2.160, de 08 de fevereiro de 2024, passam a vigorar, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 3º O anexo II da Lei nº. 2.155, de 22 de janeiro de 2024, que contemplam os cargos de Educadores Infantis, Interprete de Libras e de Braille, alterado pela Lei 2.182, de 17 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do anexo VII desta Lei.

Art. 4º Revoga-se o anexo da Lei 2.160/2024, a Lei 2.182/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Guarabira, 07 de fevereiro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	215
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG – 201	GMAG – 201 – I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	30
		GMAG – 201 – II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	30
		GMAG – 201 – III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	20
		GMAG – 201 – IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	20
		GMAG – 201 – V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG – 201 – VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11
		GMAG – 201 – VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG – 201 – VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	02
		GMAG – 201 – IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	02
		GMAG – 201 – X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG – 201 – XI	PROFESSOR. DE ARTES	04
		GMAG – 201 – XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG – 201 – XIII	PROFESSOR. DE ESPANHOL	10
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG – 202	GMAG – 202 – I	PEDAGOGO	07
		GMAG – 202 – II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG – 202 – III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG – 202 – IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG – 202 – V	PSICOPEDAGOGO	03
TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO				413



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE

PROFISSIONAIS NA FAIXA DE TRANSIÇÃO LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	3.670,00	3.853,50	4.046,18	4.248,48	4.460,91	4.683,95	4.918,15
S	4.404,00	4.624,20	4.855,41	5.098,18	5.353,09	5.620,74	5.901,78
E	5.064,60	5.317,83	5.583,72	5.862,91	6.156,05	6.463,86	6.787,05
M	5.571,06	5.849,61	6.142,09	6.449,20	6.771,66	7.110,24	7.465,75
D	6.128,16	6.434,57	6.756,30	7.094,11	7.448,82	7.821,26	8.212,32

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	4.511,00	4.736,55	4.973,38	5.222,05	5.483,15	5.757,31	6.045,17
E	5.413,20	5.683,86	5.968,05	6.266,46	6.579,78	6.908,77	7.254,21
M	6.225,18	6.536,44	6.863,26	7.206,42	7.566,75	7.945,08	8.342,34
D	6.847,70	7.190,09	7.549,59	7.927,07	8.323,42	8.739,59	9.176,57

NOVOS PROFISSIONAIS LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	3.670,00	3.853,50	4.046,18	4.248,48	4.460,91	4.683,95	4.918,15
S	4.037,00	4.238,85	4.450,79	4.673,33	4.907,00	5.152,35	5.409,97
E	4.440,70	4.662,74	4.895,87	5.140,67	5.397,70	5.667,58	5.950,96
M	5.106,81	5.362,15	5.630,25	5.911,77	6.207,35	6.517,72	6.843,61
D	6.128,17	6.434,57	6.756,30	7.094,12	7.448,82	7.821,27	8.212,33

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	4.511,00	4.736,55	4.973,38	5.222,05	5.483,15	5.757,31	6.045,17
E	4.962,10	5.210,21	5.470,72	5.744,25	6.031,46	6.333,04	6.649,69
M	5.706,42	5.991,74	6.291,32	6.605,89	6.936,18	7.282,99	7.647,14
D	6.847,70	7.190,08	7.549,59	7.927,07	8.323,42	8.739,59	9.176,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO – ART.43

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	734,00	770,70	809,24	849,70	892,18	936,79	983,63
S	880,80	924,84	971,08	1.019,64	1.070,62	1.124,15	1.180,36
E	1.012,92	1.063,57	1.116,74	1.172,58	1.231,21	1.292,77	1.357,41
M	1.114,21	1.169,92	1.228,42	1.289,84	1.354,33	1.422,05	1.493,15
D	1.225,63	1.286,91	1.351,26	1.418,82	1.489,76	1.564,25	1.642,46

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	902,20	947,31	994,68	1.044,41	1.096,63	1.151,46	1.209,03
E	1.082,64	1.136,77	1.193,61	1.253,29	1.315,96	1.381,75	1.450,84
M	1.245,03	1.307,28	1.372,65	1.441,28	1.513,34	1.589,01	1.668,46
D	1.369,54	1.438,02	1.509,92	1.585,41	1.664,68	1.747,92	1.835,31

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	734,00	770,70	809,24	849,70	892,18	936,79	983,63
S	807,40	847,77	890,16	934,67	981,40	1.030,47	1.081,99
E	888,14	932,55	979,17	1.028,13	1.079,54	1.133,52	1.190,19
M	1.021,36	1.072,43	1.126,05	1.182,35	1.241,47	1.303,54	1.368,72
D	1.225,63	1.286,91	1.351,26	1.418,82	1.489,76	1.564,25	1.642,47

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	902,20	947,31	994,68	1.044,41	1.096,63	1.151,46	1.209,03
E	992,42	1.042,04	1.094,14	1.148,85	1.206,29	1.266,61	1.329,94
M	1.141,28	1.198,35	1.258,26	1.321,18	1.387,24	1.456,60	1.529,43
D	1.369,54	1.438,02	1.509,92	1.585,41	1.664,68	1.747,92	1.835,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.202,00	2.312,10	2.427,71	2.549,09	2.676,54	2.810,37	2.950,89
S	2.642,40	2.774,52	2.913,25	3.058,91	3.211,85	3.372,45	3.541,07
E	3.038,76	3.190,70	3.350,23	3.517,74	3.693,63	3.878,31	4.072,23
M	3.342,63	3.509,76	3.685,25	3.869,51	4.062,99	4.266,14	4.479,44
D	3.676,90	3.860,75	4.053,78	4.256,47	4.469,29	4.692,76	4.927,40

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.706,60	2.841,93	2.984,03	3.133,23	3.289,89	3.454,38	3.627,10
E	3.247,92	3.410,32	3.580,83	3.759,87	3.947,87	4.145,26	4.352,52
M	3.735,10	3.921,86	4.117,95	4.323,85	4.540,04	4.767,04	5.005,39
D	4.108,62	4.314,05	4.529,75	4.756,24	4.994,05	5.243,76	5.505,94

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.202,00	2.312,10	2.427,71	2.549,09	2.676,54	2.810,37	2.950,89
S	2.422,20	2.543,31	2.670,48	2.804,00	2.944,20	3.091,41	3.245,98
E	2.664,42	2.797,64	2.937,52	3.084,40	3.238,62	3.400,55	3.570,58
M	3.064,08	3.217,29	3.378,15	3.547,06	3.724,41	3.910,63	4.106,16
D	3.676,90	3.860,74	4.053,78	4.256,47	4.469,29	4.692,76	4.927,40

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.706,60	2.841,93	2.984,03	3.133,23	3.289,89	3.454,38	3.627,10
E	2.977,26	3.126,12	3.282,43	3.446,55	3.618,88	3.799,82	3.989,81
M	3.423,85	3.595,04	3.774,79	3.963,53	4.161,71	4.369,80	4.588,29
D	4.108,62	4.314,05	4.529,75	4.756,24	4.994,05	5.243,75	5.505,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
COORDENADORES

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	3.000,00	GEA - IV	2.500,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	2.700,00	GEA - III	2.300,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	2.400,00	GEA - II	2.000,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	2.300,00	GEA - I	1.900,00
			COORDENADORES PEDAGÓGICOS		
			Coordenadores	GFE- I	2.700,00

ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 46
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	183,50	192,68	202,31	212,42	223,05	234,20	245,91
S	220,20	231,21	242,77	254,91	267,65	281,04	295,09
E	253,23	265,89	279,19	293,15	307,80	323,19	339,35
M	278,55	292,48	307,10	322,46	338,58	355,51	373,28
D	306,40	321,72	337,81	354,70	372,43	391,05	410,61

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	225,55	236,83	248,67	261,10	274,16	287,87	302,26
E	270,66	284,19	298,40	313,32	328,99	345,44	362,71
M	311,25	326,81	343,15	360,31	378,33	397,24	417,10
D	342,38	359,50	377,47	396,35	416,17	436,97	458,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTO BASE
LEI MUNICIPAL 2.155/2024

CAT.	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
GTED-100	Interprete de Libras	GTAD-103	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12
	Interprete de Braille	GTAD-104	B	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78
	Educador Infantil	GTAD-301	C	2.924,46	3.070,68	3.224,22	3.385,43	3.554,70	3.732,43	3.919,06
			D	3.363,12	3.531,28	3.707,84	3.893,23	4.087,89	4.292,29	4.506,90
			E	4.035,75	4.237,54	4.449,41	4.671,89	4.905,48	5.150,75	5.408,29



Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.259, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do Piso dos Profissionais do Magistério Público Municipal, Educadores Infantis, Intérpretes de Libras e Braille e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal fica estabelecido em R\$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais) mensais, para carga horária de trinta horas semanais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que estabeleceu em R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº. 2.154, de 22 de janeiro de 2024, alterados pela Lei 2.160, de 08 de fevereiro de 2024, passam a vigorar, na forma dos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 3º O anexo II da Lei nº. 2.155, de 22 de janeiro de 2024, que contemplam os cargos de Educadores Infantis, Interprete de Libras e de Braille, alterado pela Lei 2.182, de 17 de abril de 2024, passa a vigorar na forma do anexo VII desta Lei.

Art. 4º Revoga-se o anexo da Lei 2.160/2024, a Lei 2.182/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Guarabira, 07 de fevereiro de 2025

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

CATEGORIA		CÓDIGO	CARGOS	QTDE
ENSINO FUNDAMENTAL 1: PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO GMAG - 100		GMAG- 101	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	215
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR GMAG-200	ENSINO FUNDAMENTAL 2: PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR GMAG – 201	GMAG – 201 – I	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	30
		GMAG – 201 – II	PROFESSOR. DE MATEMÁTICA	30
		GMAG – 201 – III	PROFESSOR. DE GEOGRAFIA	20
		GMAG – 201 – IV	PROFESSOR. DE HISTÓRIA	20
		GMAG – 201 – V	PROFESSOR. DE CIÊNCIAS	15
		GMAG – 201 – VI	PROFESSOR. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11
		GMAG – 201 – VII	PROFESSOR. DE INGLÊS	20
		GMAG – 201 – VIII	PROFESSOR. DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: LIBRAS	02
		GMAG – 201 – IX	PROFESSOR. DE BRAILLE	02
		GMAG – 201 – X	PROFESSOR. DE MÚSICA	04
		GMAG – 201 – XI	PROFESSOR. DE ARTES	04
		GMAG – 201 – XII	PROFESSOR. DE PSICOLOGIA	01
		GMAG – 201 – XIII	PROFESSOR. DE ESPANHOL	10
	ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO GMAG – 202	GMAG – 202 – I	PEDAGOGO	07
		GMAG – 202 – II	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	05
		GMAG – 202 – III	SUPERVISOR ESCOLAR	10
		GMAG – 202 – IV	PSICÓLOGO ESCOLAR	04
		GMAG – 202 – V	PSICOPEDAGOGO	03
TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO				413



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
TABELAS DE VENCIMENTO BASE

PROFISSIONAIS NA FAIXA DE TRANSIÇÃO LEI 2.154/24 – ART. 50
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	3.670,00	3.853,50	4.046,18	4.248,48	4.460,91	4.683,95	4.918,15
S	4.404,00	4.624,20	4.855,41	5.098,18	5.353,09	5.620,74	5.901,78
E	5.064,60	5.317,83	5.583,72	5.862,91	6.156,05	6.463,86	6.787,05
M	5.571,06	5.849,61	6.142,09	6.449,20	6.771,66	7.110,24	7.465,75
D	6.128,16	6.434,57	6.756,30	7.094,11	7.448,82	7.821,26	8.212,32

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	4.511,00	4.736,55	4.973,38	5.222,05	5.483,15	5.757,31	6.045,17
E	5.413,20	5.683,86	5.968,05	6.266,46	6.579,78	6.908,77	7.254,21
M	6.225,18	6.536,44	6.863,26	7.206,42	7.566,75	7.945,08	8.342,34
D	6.847,70	7.190,09	7.549,59	7.927,07	8.323,42	8.739,59	9.176,57

NOVOS PROFISSIONAIS LEI 2.154/24 – ART. 51
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	3.670,00	3.853,50	4.046,18	4.248,48	4.460,91	4.683,95	4.918,15
S	4.037,00	4.238,85	4.450,79	4.673,33	4.907,00	5.152,35	5.409,97
E	4.440,70	4.662,74	4.895,87	5.140,67	5.397,70	5.667,58	5.950,96
M	5.106,81	5.362,15	5.630,25	5.911,77	6.207,35	6.517,72	6.843,61
D	6.128,17	6.434,57	6.756,30	7.094,12	7.448,82	7.821,27	8.212,33

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	4.511,00	4.736,55	4.973,38	5.222,05	5.483,15	5.757,31	6.045,17
E	4.962,10	5.210,21	5.470,72	5.744,25	6.031,46	6.333,04	6.649,69
M	5.706,42	5.991,74	6.291,32	6.605,89	6.936,18	7.282,99	7.647,14
D	6.847,70	7.190,08	7.549,59	7.927,07	8.323,42	8.739,59	9.176,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III
TABELA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MAGISTÉRIO – ART.43

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	734,00	770,70	809,24	849,70	892,18	936,79	983,63
S	880,80	924,84	971,08	1.019,64	1.070,62	1.124,15	1.180,36
E	1.012,92	1.063,57	1.116,74	1.172,58	1.231,21	1.292,77	1.357,41
M	1.114,21	1.169,92	1.228,42	1.289,84	1.354,33	1.422,05	1.493,15
D	1.225,63	1.286,91	1.351,26	1.418,82	1.489,76	1.564,25	1.642,46

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	902,20	947,31	994,68	1.044,41	1.096,63	1.151,46	1.209,03
E	1.082,64	1.136,77	1.193,61	1.253,29	1.315,96	1.381,75	1.450,84
M	1.245,03	1.307,28	1.372,65	1.441,28	1.513,34	1.589,01	1.668,46
D	1.369,54	1.438,02	1.509,92	1.585,41	1.664,68	1.747,92	1.835,31

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	734,00	770,70	809,24	849,70	892,18	936,79	983,63
S	807,40	847,77	890,16	934,67	981,40	1.030,47	1.081,99
E	888,14	932,55	979,17	1.028,13	1.079,54	1.133,52	1.190,19
M	1.021,36	1.072,43	1.126,05	1.182,35	1.241,47	1.303,54	1.368,72
D	1.225,63	1.286,91	1.351,26	1.418,82	1.489,76	1.564,25	1.642,47

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	902,20	947,31	994,68	1.044,41	1.096,63	1.151,46	1.209,03
E	992,42	1.042,04	1.094,14	1.148,85	1.206,29	1.266,61	1.329,94
M	1.141,28	1.198,35	1.258,26	1.321,18	1.387,24	1.456,60	1.529,43
D	1.369,54	1.438,02	1.509,92	1.585,41	1.664,68	1.747,92	1.835,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV
TABELA DE ADICIONAL POR TURNO EXTRAORDINÁRIO – ATE

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.202,00	2.312,10	2.427,71	2.549,09	2.676,54	2.810,37	2.950,89
S	2.642,40	2.774,52	2.913,25	3.058,91	3.211,85	3.372,45	3.541,07
E	3.038,76	3.190,70	3.350,23	3.517,74	3.693,63	3.878,31	4.072,23
M	3.342,63	3.509,76	3.685,25	3.869,51	4.062,99	4.266,14	4.479,44
D	3.676,90	3.860,75	4.053,78	4.256,47	4.469,29	4.692,76	4.927,40

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 50

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.706,60	2.841,93	2.984,03	3.133,23	3.289,89	3.454,38	3.627,10
E	3.247,92	3.410,32	3.580,83	3.759,87	3.947,87	4.145,26	4.352,52
M	3.735,10	3.921,86	4.117,95	4.323,85	4.540,04	4.767,04	5.005,39
D	4.108,62	4.314,05	4.529,75	4.756,24	4.994,05	5.243,76	5.505,94

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	2.202,00	2.312,10	2.427,71	2.549,09	2.676,54	2.810,37	2.950,89
S	2.422,20	2.543,31	2.670,48	2.804,00	2.944,20	3.091,41	3.245,98
E	2.664,42	2.797,64	2.937,52	3.084,40	3.238,62	3.400,55	3.570,58
M	3.064,08	3.217,29	3.378,15	3.547,06	3.724,41	3.910,63	4.106,16
D	3.676,90	3.860,74	4.053,78	4.256,47	4.469,29	4.692,76	4.927,40

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR – ART. 51

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	2.706,60	2.841,93	2.984,03	3.133,23	3.289,89	3.454,38	3.627,10
E	2.977,26	3.126,12	3.282,43	3.446,55	3.618,88	3.799,82	3.989,81
M	3.423,85	3.595,04	3.774,79	3.963,53	4.161,71	4.369,80	4.588,29
D	4.108,62	4.314,05	4.529,75	4.756,24	4.994,05	5.243,75	5.505,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E
COORDENADORES

TIPO DE ESCOLA	Nº ALUNOS	GE		GEA	
		SÍMBOLO	VALOR	SÍMBOLO	VALOR
Escola A	acima de 600	GE - IV	3.000,00	GEA - IV	2.500,00
Escola B	de 301 a 600	GE - III	2.700,00	GEA - III	2.300,00
Escola C	de 100 a 300	GE - II	2.400,00	GEA - II	2.000,00
Escola D	abaixo de 100	GE - I	2.300,00	GEA - I	1.900,00
			COORDENADORES PEDAGÓGICOS		
			Coordenadores	GFE- I	2.700,00

ANEXO VI
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS – GAE PREVISTA NO ART. 46
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
P	183,50	192,68	202,31	212,42	223,05	234,20	245,91
S	220,20	231,21	242,77	254,91	267,65	281,04	295,09
E	253,23	265,89	279,19	293,15	307,80	323,19	339,35
M	278,55	292,48	307,10	322,46	338,58	355,51	373,28
D	306,40	321,72	337,81	354,70	372,43	391,05	410,61

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
S	225,55	236,83	248,67	261,10	274,16	287,87	302,26
E	270,66	284,19	298,40	313,32	328,99	345,44	362,71
M	311,25	326,81	343,15	360,31	378,33	397,24	417,10
D	342,38	359,50	377,47	396,35	416,17	436,97	458,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTO BASE
LEI MUNICIPAL 2.155/2024

CAT.	CARGOS	SÍMBOLO	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
GTED-100	Interprete de Libras	GTAD-103	A	2.532,00	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12
	Interprete de Braille	GTAD-104	B	2.658,60	2.791,53	2.931,11	3.077,66	3.231,54	3.393,12	3.562,78
	Educador Infantil	GTAD-301	C	2.924,46	3.070,68	3.224,22	3.385,43	3.554,70	3.732,43	3.919,06
			D	3.363,12	3.531,28	3.707,84	3.893,23	4.087,89	4.292,29	4.506,90
			E	4.035,75	4.237,54	4.449,41	4.671,89	4.905,48	5.150,75	5.408,29